

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 4.759, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.747/2009.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a incluir no Anexo I, constante na Lei Municipal nº 4.747, de 20 de novembro de 2009 que *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências"*, a Ação 1243 - Centro de Atendimento Psicossocial, com recursos transferidos, conforme Anexo desta lei.

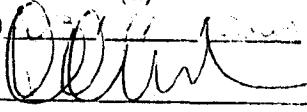
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 100
e publicado (a)
Em 03/12/2009




**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

ANEXO

11.02 - FMS/RECURSOS TRANSFERIDOS

PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVRE	VINCULADO	FUTUROS
306	1243 - Centro de Atendimento Psicossocial	Reforma de espaço físico para instalação de: CAPS AD, CAPS II e Unidade de desintoxicação.	Transf.União		250.000,00	